



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 124 – DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a red denominação das ruas internas do “**Residencial Itália**”, e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as ruas internas do “**Residencial Itália**” red denominadas da seguinte forma:

- Rua Veneza: **Domingos Bombardi**.
- Rua Nápoli: **Cândido Antonio Steluti**.
- Rua Florença: **Eurico Leão Mendes**.
- Rua Gênova: **Delfino de Araújo**.
- Rua Palermo: **Antonio Fermínio Meira**.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas às denominações de que trata o artigo anterior, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 05 de maio de 2021.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração